

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 30 de junho de 2021
OEP/319/2021

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção a Indicação de nº 479/2021, de autoria da Vereadora Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz, a ele enviado, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente.


Rogério Lemos Valverde
Diretor de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

CMB 41889/2021 02/07/2021 14:25

“Deus seja Louvado”



Bebedouro, 28 de junho de 2021.

OFÍCIO Nº 411/2021

ASSUNTO: RESPOSTA A INDICAÇÃO Nº 479/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO.

A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB vem por intermédio deste, em resposta a Indicação Nº 479/2021 da Câmara Municipal de Bebedouro na qual solicita a construção de um parque inclusivo para crianças com deficiência, de no mínimo 6 brinquedos, em local centralizado de livre acesso para a população, prestar os seguintes esclarecimentos:

A SEMEB não possui recursos disponíveis para a construção de parques ou brinquedos para crianças em locais públicos, uma vez que os recursos destinados à educação só podem ser empregados em financiamento de programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino básico público ficando vedado o emprego dos mesmos em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos não necessários ao ensino ou em programas da área de Assistência Social.

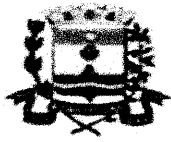
O art. 71 da Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB prevê:

Art. 71 Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: (gn)

(...)

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social; (gn)

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;



Portanto, com base na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, a SEMEB está impossibilitada de atender a Indicação da nobre vereadora.

Atenciosamente,

PROF. DR. HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Educação
RG. 29.468.278-8

Exmo. Sr.
Lucas Seren
DD. Prefeito Municipal de Bebedouro
BEBEDOURO – SP.